



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 07/2021.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de adequação de acessibilidade em edificações e para aquisição de material a fim de garantir a acessibilidade, trazendo maior conforto e segurança para locomoção de pessoas com deficiência, adequando o prédio da Câmara Municipal de Pirai/RJ a NBR9050 e aos demais decretos e leis que regulamentam a acessibilidade em edificações em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

Conforme disposto na Portaria nº 35/2021, os membros desta Comissão Permanente “in fine” assinados e, em cumprimento aos ditames da legislação pertinente (Lei nº. 8.666/93), procedeu-se à licitação na modalidade de Carta Convite, referente ao processo nº **01346/2021**, de acordo com o Objeto acima especificado, na forma prescrita no “Edital”, ou seja, não só a observância do art. 22 § 3º, da Lei 8.666/93 e como forma de classificação da proponente a que oferecer o menor preço global.

No dia e hora marcados, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas: CALHEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO 13965402706, T. PURIFICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e ALICIANA CUBAS DE OLIVEIRA BOECHAT 14327755702, estando ambas habilitadas, conforme Ata Única.

Após cuidadosamente examinados as propostas, entendeu, por unanimidade, esta Comissão considerando como classificada para realização do serviço, em consequência, o menor preço global, a empresa **EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO 13965402706 no valor respectivamente de R\$ 46.126,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais)** que atende ao interesse público.

Estando, portanto, este processo licitatório resguardado pelos princípios e ordenamento regulados pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitação e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, ratificando como classificada a empresa supramencionada, submetemos a decisão de Vossa Excelência, quanto a sua homologação e adjudicação face ao entendimento desta Comissão.



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 01346  
Folha 9 Fls 575

Pirai, 08 de outubro de 2021.

**Francis Bevilacqua Lima**

Matrícula 068-2

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

---

**Diego Athos Gomes de Souza**

Membro Comissão Permanente de Licitação

Matrícula 2025-6

---

**Franklin Borges Freitas**

Membro Comissão Permanente de Licitação

Matrícula 2021-2

---

**Antonio Ribeiro de Silva**

Membro Comissão Permanente de Licitação

Matrícula 037-7

---

**Lourivane Norris Ribeiro**

Membro Comissão Permanente de Licitação

Matrícula 080-2